

## COMUNICADO

### CONCESSÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Itajubá torna público que concedeu à empresa DATAPOOL ELETRONICA LTDA – EPP – CNPJ: 20.175.121/0001-81, por meio de sua Diretoria de Meio Ambiente/Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEA, através do processo nº 11258/2019, LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS, nº 023/2019, com validade de 10 (dez) anos, vencimento em 18/11/2029, para “Fabricação de eletrodomésticos e/ou componentes eletrônicos, inclusive lâmpadas”, localizada à Avenida José Theophilo, nº 30, bairro São Sabastião, Itajubá/MG, conforme anexo a seguir.



**Larissa Gonçalves Ferreira Squizzato**  
Diretora do Departamento de Análise Ambiental



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJUBÁ**  
Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEA  
Sistema Municipal de Meio Ambiente – SISMUMA  
Diretoria de Meio Ambiente



**CERTIFICADO Nº 023/2019**  
**LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA – LAS**

A **Secretaria Municipal de Meio Ambiente**, no uso de suas atribuições, baseada na Lei Federal Complementar nº 140/2011, na Política Nacional de Meio Ambiente - Lei nº 6.938/1981, na Política de Proteção, de Conservação e de Controle do Meio Ambiente - Lei Municipal nº 2.473/2003, na Resolução CONAMA nº 237/1997, no Código Florestal Brasileiro – Lei nº 12.651/2012, no Código Florestal Mineiro – Lei nº 20.922/2013, nas Deliberações Normativas COPAM nº 217/2017, nº 213/2017 e nº 219/2018 e demais normas específicas, por meio de sua Diretoria de Meio Ambiente, concede ao empreendimento **DATAPOOL ELETRÔNICA LTDA - EPP**, CNPJ nº 20.175.121/0001-81, localizado à Av. José Theophilo, nº 30, bairro São Sebastião, Itajubá/MG, **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA** na modalidade LAS/Cadastro, para a atividade “*Fabricação de eletrodomésticos e/ou componentes eletroeletrônicos, inclusive lâmpadas*”, enquadrado em Classe 2 sob o código B-08-01-1, critério locacional nulo, autorizando sua operação de acordo com as medidas de controle ambiental aprovadas e demais condicionantes do anexo desta licença, conforme processo administrativo nº 11258/2019.

SEM CONDICIONANTES

COM CONDICIONANTES

(válida somente acompanhada das condicionantes no verso)

A revalidação da licença dar-se-á com base no Decreto nº 47.383/2018 ou normas vigentes.

Esta regularização não exige o requerente de obter junto aos órgãos ambientais competentes outorga de direito de uso de recursos hídricos ou demais certidões, alvarás, licenças e autorizações exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

**Validade da Licença Ambiental: 10 (dez) anos, com vencimento em 18/11/2029.**

*Ricardo Augusto Corrêa Ferreira*  
Engenheiro Florestal MSC  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

**Ricardo Augusto Corrêa Ferreira**  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
Prefeitura Municipal de Itajubá

Itajubá, 18 de novembro de 2019.

<b>PROTOCOLO</b> Prefeitura Municipal Itajubá SEMEA Data <u>18</u> / <u>11</u> / <u>2019</u> Horário: <u>17:30</u> <i>Recibo</i> RECEBIDO POR:
--